



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS GERADORES DE VAPOR, AQUECIMENTO SOLAR, EXAUSTÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000544/2013-29

CONTRATO Nº 17/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede na SHCGN CR Qd. 702/703, Bloco "A", Loja 47 – Parte V – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, telefone nº (61) 3701-7451 / fax nº (61) 3701-7431, neste ato representada pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 154.370.601-06, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014, consoante consta do Processo nº 00059.000544/2013-29, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 830.064,85 (oitocentos e trinta mil sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 821.872,06 (oitocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos), no período de 03/02/2015 à 30/04/2015;

Subcláusula Segunda – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$



866.266,96 (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 856.422,11 (oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos), no período de 01/05/2015 à 31/12/2015;

Subcláusula Terceira – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 835.854,35 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 826.823,76 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), no período de 01/01/2016 à 30/04/2016;

Subcláusula Quarta – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 867.170,80 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e setenta reais e oitenta centavos) para R\$ 856.766,46 (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), no período de 01/05/2016 à 30/11/2016;

Subcláusula Quinta – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 891.702,99 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 880.869,62 (oitocentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), no período de 01/12/2016 à 31/12/2016;

Subcláusula Sexta – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 900.791,54 (novecentos mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 889.958,17 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), no período de 01/01/2017 à 02/02/2017;

Subcláusula Sétima – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 900.791,54 (novecentos mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 890.256,05 (oitocentos e noventa mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), no período de 03/02/2017 à 30/04/2017;

Subcláusula Oitava – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 927.829,00 (novecentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais) para R\$ 916.786,00 (novecentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais), no período de 01/05/2017 à 02/02/2018;



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Nona – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 927.829,00 (novecentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais) para R\$ 917.283,56 (novecentos e dezessete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), no período de 03/02/2018 à 02/02/2019;

Subcláusula Décima – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 457.914,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 444.670,19 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezenove centavos), a partir de 03/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 04 de JUNHO de 2019.


MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Poli Engenharia LTDA

PROCESSO Nº 00059.000544/2013-29

